



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: "40 anos da "Virada" do Serviço Social"

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Ética, Direitos Humanos e Serviço Social

Sub-Eixo: Ênfase em Ética

TRAFICANTE É CLASSE TRABALHADORA: REFLEXÕES SOBRE ASSISTENTES SOCIAIS COMO POTENTES PROFISSIONAIS QUE VIOLAM DIREITOS

Ionara dos Santos Fernandes¹
Bernardo Calmon Salgado²

Resumo: Este trabalho tem por objetivo desmistificar os possíveis pontos de preconceito sobre os comerciantes varejistas de drogas e refletir sobre a atuação profissional de assistentes sociais com esse público, que incide diretamente na afirmação do processo de criminalização da pobreza, contrário ao posicionamento ético da categoria, violando, possivelmente, direitos da população usuária.

Palavras-chave: Ética; Serviço Social; Drogas; Violência; Criminalização da pobreza.

Abstract: This paper aims to demystify the possible points of prejudice on retail drug dealers and to reflect on the professional performance of social workers to this public, which directly affects the affirmation of the process of criminalization of poverty, contrary to ethical positioning of the category, possibly violating the rights of the user population

Keywords: Ethic; Social Work; Drugs; Violence; Criminalization of poverty.

1 – INTRODUÇÃO

Este trabalho é resultado de uma série de inquietações, algumas compartilhadas com colegas de profissão e estudantes, e de construções coletivas sobre os posicionamentos cotidianos de assistentes sociais que exercem a profissão em territórios onde há atuação de grupos armados que comercializam drogas a varejo ou em exercício direto com pessoas privadas de liberdade, além de ser fruto de trabalhos produzidos sobre o tema no Serviço Social e em outras áreas do conhecimento.

Nosso objetivo é desmistificar pontos cruciais que incidem diretamente no trato a esses usuários e seus familiares. Temos o intuito de promover discussões sobre a importância da permanência dos equipamentos das políticas de assistência social, saúde e educação, por exemplo, nos territórios favelados e populares, bem como analisar a relevância ou não de algumas caracterizações, seja do território, seja da inserção de familiares na criminalidade em relatórios, laudos e pareceres sociais.

¹ Professor com formação em Serviço Social, Universidade Federal Fluminense, E-mail: inr_fernandes@hotmail.com.

² Estudante de Graduação, Universidade Federal Fluminense, E-mail: inr_fernandes@hotmail.com.

Dessa maneira, de forma sucinta, vamos apontar três direcionamentos para a construção deste debate. O primeiro deles diz respeito aos comerciantes de drogas a varejo, principalmente na favela, e seu pertencimento à classe trabalhadora. Faltam-nos, como assistentes sociais e pertencentes à classe trabalhadora, o reconhecimento e a identidade a todos os grupos integrantes da classe, mesmo que não seja atribuído a eles o status de atividade legal. O segundo item diz respeito à diferença entre as categorias ilegais e o crime. As drogas, por exemplo, são ilegais, neste momento, mas podem deixar de ser, enquanto o homicídio é um crime contra a vida e dificilmente será descriminalizado. Essa diferenciação tem relação direta com o proibicionismo e a criminalização da pobreza. E, por fim, a concepção de monstrualização do traficante e a dimensão do medo, que constroem no imaginário social uma demonização do diferente. Isso impacta a atuação profissional de assistentes sociais, que exercem suas atividades com preconceito, a partir da desumanização do outro, contribuindo para o cerceamento ou a não garantia dos direitos dos usuários do Serviço Social, tornando assim assistentes sociais como potentes profissionais que violam direitos, principalmente por conta de construções individuais e morais desses profissionais.

2 – Classe que vive do trabalho: traficantes varejistas de drogas

As drogas são mercadorias. E, portanto, estão subjugadas ao processo de produção, distribuição, circulação e consumo do sistema capitalista. O que implica um processo de trabalho através da utilização dos meios de produção e da venda da força de trabalho. Tanto na produção quanto na circulação se faz necessária a participação ativa de trabalhadores para sua concretização.

A mercadoria, segundo Marx, é algo necessário à satisfação de uma necessidade humana, logo sua utilidade pode ser compreendida a partir do seu valor de uso. Porém, para se tornar mercadoria, o valor de uso precisa ser produzido para a troca, ter uma utilidade de venda, ou seja, o valor de troca.

E, para se produzir mercadoria, são primordiais a divisão social do trabalho e a propriedade privada dos meios de produção. Do ponto de vista da mercadoria-droga e do processo de trabalho a ela ligada, temos o primeiro momento de transformação da natureza, a partir do trabalho inerente ao ser social, que é quando se extraem as plantas que dão origem a essa mercadoria, e é a partir do processo de modificação da

natureza, do uso dos meios de produção e do emprego da força de trabalho que iniciamos o processo de produção da mercadoria.

Contudo, para o produto se tornar mercadoria, é necessário atingir o valor de troca desse produto, ou seja, após a produção deve-se distribuir o produto para o então consumo. E é na esfera da distribuição e circulação dos produtos que podemos perceber, com maior ênfase, a operacionalidade do trabalho dos comerciantes varejistas de drogas. A distribuição diz respeito à divisão do produto, a partir do regime de propriedade privada dos meios de produção. E é na circulação que se converte o produto em mercadoria, a partir da troca estabelecida por intermédio do valor-dinheiro. E o consumo se traduz no processo de satisfação de uma determinada necessidade humana, que neste caso é o uso da substância.

Pois bem, falemos então do trabalho executado pelos comerciantes varejistas de drogas, a partir desta breve explicação sobre mercadoria, processo de produção, distribuição, circulação e consumo. As pessoas que atuam nessa atividade fazem parte do que Marx denomina de lumpemproletariado, uma massa abaixo do proletariado que não exerce as atividades formais de trabalho. São os considerados “vagabundos, assaltantes, ex-presos, mendigos, prostitutas”, ou seja, toda parte da população desvalorizada e facilmente descartada, entendida com classe perigosa.

Os traficantes da favela são majoritariamente essa população subproletariada. Pensando o trabalho desse grupo, inseridos na divisão sociotécnica do trabalho, podemos apreender também uma hierarquia de suas funções e responsabilidades. Divididas assim, temos: a chefia geral das lojas que expõem os produtos para a venda; os responsáveis pelas finanças, que gerenciam as entradas e saídas das mercadorias e os retornos financeiros; os que operacionalizam a venda do produto em si e também os que fazem a segurança desses locais, para que não haja perda dos produtos. Essa hierarquização e o fluxo de venda incidem diretamente na remuneração desses trabalhadores, que no geral recebem a partir da quantidade de mercadoria vendida.

É importante considerar que os vendedores a varejo, que se situam em sua maioria na favela, não detêm os meios de produção, embora muitas das vezes o jogo midiático faça parecer que suas atividades começam e terminam em si mesmos, sem remeter ao alto escalão do processo de produção. Assim, na visão de Ricardo Antunes (2009), os comerciantes varejistas de drogas poderiam ser facilmente identificados

como trabalhadores numa visão ampliada, afinal vendem a sua força de trabalho, compõem o que o autor denomina de classe que vive do trabalho.

Com a expansão do desemprego estrutural e as mutações do mundo do trabalho, há uma proliferação do trabalho precarizado e da subcontratação, principalmente em virtude da hipertrofia do exército industrial de reserva. Essa parcela do lumpem, no geral, não é compreendida como trabalhadora, e a ilegalidade favorece a não organização sindicalista, tampouco permite um sentimento coletivo e de pertencimento de classe. A fragmentação do processo de trabalho em níveis nacionais e internacionais também dificulta essa relação. Essas pessoas não se veem objetivamente como desempregados. No entanto, suas atividades são informais por conta da ilicitude, mas efetivas e com um papel social.

3 – Proibicionismo e criminalização da pobreza

Nós, trabalhadores, principalmente os dos segmentos mais empobrecidos, somos historicamente criminalizados desde o processo de escravização das pessoas negras, a gênese das favelas no início do século XIX, enfatizado na ditadura empresarial-militar e com o aprofundamento do neoliberalismo. A história da formação social do Brasil pressupõe a criminalização da pobreza por vias autoritárias em um regime capitalista, patriarcal, racista e violento.

Contudo, nem toda pobreza merece ser tachada generalizadamente de criminalizada, visto que a pobreza é uma condição inerente ao modo de produção capitalista e essencial para a acumulação burguesa. Os pobres criminalizados seriam aqueles que de alguma forma causam incômodo à dinâmica de produção e reprodução das relações burguesas, no processo de acumulação e reprodução do capital. E, por isso, o Estado burguês precisa utilizar do seu aparato repressivo, seja na esfera da coerção, seja no consenso para estabelecer o controle dessa população.

O poder punitivo do Estado não atinge, nem nunca atingiu, toda a sociedade indiscriminadamente. Pelo contrário, a violência sempre foi exercida sobre determinados setores da classe trabalhadora, de forma a mantê-la sob controle. E a criminalização das drogas é um desses fenômenos que denota claramente essa política estatal na sociedade capitalista brasileira. A proibição da fabricação, distribuição, comercialização e uso de determinadas substâncias foi construída historicamente no Brasil e data dos anos de 1921 com a proibição do ópio,

inicialmente, fruto de um movimento internacional higienista e moralista. Ao longo dos anos, foram acrescentadas outras substâncias ao padrão de ilicitude e atualmente observamos a produção de uma dinâmica violenta de combate às drogas, apelidada de “guerra às drogas”.

O comércio varejista de drogas tem na favela sua ação mais criminalizável, embora o consumo de drogas esteja presente em todos os espaços da cidade. São seus vendedores a varejo, em geral jovens, negros e moradores de favelas, que enfrentam a todo tempo uma perseguição política, repressiva e punitiva.

Por isso, é importante pensarmos a partir das nomenclaturas que estão colocadas para nós e que reforçam o caráter histórico e político da criminalização aos pobres através da política de repressão violenta às drogas. Precisamos nos deter a duas expressões: ilegal e criminal. Ilegal ou ilícito é algo proibido por lei, mas que se tornou proibido ao longo da história e que, por esse mesmo motivo, pode deixar de sê-lo. Como crime, tem mais relação com as ações que são advertidas pela humanidade como um todo, a exemplo do caso do homicídio e estupro, de maneira geral, sem considerar as particularidades culturais, mas que são atos que dificilmente se tornarão legais. Do ponto de vista sociológico, o crime sempre existiu e sempre existirá.

Assim, é importante olhar atentamente para a ideologia proibicionista e sua hegemonia internacional no final do século XIX, impulsionando “a condenação moral e a criminalização dos consumidores e comerciantes que se encontram na ponta do comércio varejista, reforçando a repressão e a violência [...]” (BRITES, 2017, p. 13). No Brasil, esse padrão repressivo e militarizado é identificado nas décadas de 1960/1970, favorecendo a lógica estadunidense durante a ascensão do imperialismo.

Conforme Cristina Brites (2017), essa ideologia acaba por ocultar as determinações concretas dos indivíduos com as substâncias ilegais, garantindo um discurso e alimentando a indústria da insegurança e do medo.

O proibicionismo como ideologia serviu, e serve, a muitos usos. Durante todo o século XX (e neste início do XXI), serviu para justificar cruzadas morais de corte étnico-racial e de classe, repressões militares aos movimentos insurgentes contra a desigualdade nas sociedades de capitalismo periférico – alguns de caráter anticapitalista, a caça aos inimigos internos e externos, as invasões militares e a associação entre narcotráfico e terrorismo. (BRITES, 2017, p. 109-110)

A produção do inimigo “perturba a harmonia e ordem social” e, por isso, alcança os discursos de eliminação de sua existência, mediados pelo medo e pela construção do ódio ao outro, cabendo, portanto, a necessidade de destruição da sua existência. Assim, convivemos cotidianamente com o discurso da guerra às drogas, consolidando o medo, a demonização e a monstrualização das pessoas e dos territórios que têm vinculação com a comercialização varejista de drogas.

4 – Pedagogia da monstrualização e a dinâmica do medo

A “pedagogia da monstrualização” é um termo difundido por intelectuais que pensam a favela a partir da inserção nesses espaços. Segundo Fernandes, Barbosa e Silva (2018), a pedagogia da monstrualização tem relação com o processo de aprendizagem sobre odiar o outro, ser indiferente, negar o outro e sustentar atitudes que estigmatizam e depreciam determinado grupo de pessoas. Esses processos, além de perversos, são capazes de aniquilar grupos inteiros.

Em síntese, estratégias de distinção social e racial operam para reforçar hierarquias de humanidade e opressão pelo uso da violência simbólica, baseada em processos pedagógicos que naturalizam a indiferença, a aversão social e o ódio – elementos constitutivos das contradições sociais reproduzidas no espaço urbano. A humilhação pública e a desumanização de grupos específicos resultam de tais pedagogias. (FERNANDES et al, 2018, p. 5)

Monstros não têm identidade, e nós não conhecemos seus nomes, aparências, histórias e sonhos. Queremos apenas eliminá-los. Retiramos deles sua humanidade, não os percebemos como alguém, tampouco como semelhante. O desejo apenas é descartá-lo, retirá-lo do convívio. A monstrualização sustenta uma premissa de naturalização e banalização do outro, contribuindo para reprodução de preconceitos e práticas promovidas através do estímulo ao medo.

O medo é uma construção social. Sempre existiu ao longo da história nos mais variados locais e tempos em suas múltiplas formas. No Brasil, a estética do medo é produzida desde a colonização, construindo uma aversão ao diferente, desde a população indígena, as pessoas negras escravizadas e os territórios ocupados pela população mais empobrecida desde o Brasil Império. Os corpos periféricos e a periferia são os alvos dos discursos que matam, por carregarem a expressão concreta da arquitetura do medo. O caráter ilícito ou lícito das ações não é uma condição para a construção do medo. Isso é elaborado pelos padrões morais e éticos construídos

mediante as relações sociais e enfatizadas por algumas instituições como a família, a religião e a mídia.

A violência urbana tem ampliado o que denominamos medo social. Medo esse construído socialmente e que afeta a coletividade. Trata-se do medo utilizado como instrumento de coerção a determinados grupos que submetem pessoas aos interesses deles. O medo social vem alterando profundamente o território e o tecido urbano e, conseqüentemente, a vida cotidiana da população. [...] Isso se agrava pela forma como esses índices são veiculados e tratados pela mídia, pela fala corriqueira do crime e, principalmente, pela ineficiência e impunidade no papel da polícia e do Estado frente à questão social. Os sentimentos generalizados são de insegurança, ameaça, raiva, ódio, medo e desesperança. (BAIERL, 2004, p. 20)

O traficante se tornou a expressão concreta da violência urbana. Como se o tráfico de drogas fosse o responsável por toda e qualquer forma de violência nas cidades. Esse olhar retira o contexto histórico de transformação da mercadoria-droga, antes utilizada de forma cultural, recreativa e social, ao torná-la ilegal e demonizar sua fabricação, comercialização e uso. Sua criminalização deu margem para ações estatais com a finalidade de coibi-la, contudo essas medidas são executadas a partir do confronto, e é essa interação que produz a violência. E essa violência gera o medo e a monstrualização das pessoas que estão vinculadas à mercadoria ora ilegal e demonizada.

5 – Apontamentos finais: assistentes sociais como potentes profissionais que violam direitos

Sim, a regra é identificar, informar e promover a garantia dos direitos da população usuária. Mas todas e todos os assistentes sociais são potenciais violadores desses mesmos direitos. Isso pode acontecer de múltiplas formas, seja por ação, seja por omissão.

Os documentos produzidos pelo Serviço Social, desde a ficha social até os relatórios, laudos e pareceres sociais, podem conter informações desnecessárias e principalmente preconceituosas, capazes de alterar as decisões que serão tomadas por intermédio desses documentos. Algumas informações são registros que contribuem para o cerceamento de determinados direitos.

No geral, são as construções individuais e morais que favorecem esse tipo de ação profissional. Quando assistentes sociais não estão atentos ao Código de Ética da profissão e à lei de regulamentação da profissão, bem como ao Projeto Ético-Político

da profissão e às bandeiras de luta organizadas pelo conjunto CFESS/CRESS, há uma tendência a violar os direitos da população usuária. Essas diretrizes normativas, éticas e políticas precisam se concretizar no cotidiano profissional.

O conservadorismo moral tem impedido assistentes sociais de enfrentar a barbárie presente na sociedade. Precisamos fortalecer nossa práxis, desde a construção reflexiva crítica sobre os elementos teóricos levantados, dialogando diretamente com os princípios éticos e políticos da profissão. E, principalmente, construindo as ações técnicas e operativas a partir de bases comuns com esses usuários criminalizados e seus familiares, algo que só é possível a partir da pedagogia da convivência. Ou seja, com a interação humana no cotidiano, resguardando as diferenças com o outro, aprendendo com as experiências e trajetórias dos usuários a fim de produzir a função pedagógica do Serviço Social, de forma crítica, reflexiva e consciente numa direção social sem preconceitos sociais e culturais. Precisamos rejeitar a estética da monstrualização do outro e nos aproximar a partir das nossas semelhanças, sobretudo como classe trabalhadora.

Retornando à questão central deste texto, em torno dos comerciantes de drogas a varejo e tudo que lhes implica no cenário cotidiano de trabalho precarizado, sendo submetidos a situações de violência extrema, por conta da produção ideológica do proibicionismo, de caráter higienista, moralista e repressivo, precisamos considerar, que, embora não seja consenso na categoria do Serviço Social a questão da legalização e descriminalização das drogas, a atuação profissional dirigida a esse público deve ser considerada, sobretudo, a partir dos princípios éticos de defesa dos direitos humanos, da recusa ao autoritarismo, dos posicionamentos sem preconceito, a favor da equidade e da justiça social, e do reconhecimento da liberdade como um valor central, entre outros.

Do ponto de vista ético, como já coloca a professora Cristina Brites, “defende-se a incompatibilidade entre o proibicionismo e a ética das(os) assistentes sociais”. Ou seja, diante do compromisso ético que firmamos, não existe a possibilidade coerente de defendermos algo como a proibição de uma substância, mesmo que seja com os argumentos voltados para o binômio da saúde-segurança. Essa proibição capitalista reforça o caráter exterminador dos segmentos mais empobrecidos da classe trabalhadora, da forma mais racista, violenta e cruel que existe. Temos um dilema ético na categoria, uma vez que entendemos que algumas das expressões da questão social são a pobreza, o desemprego e a violência, mas, em contrapartida, temos

atuações profissionais que reproduzem a lógica do controle social coercitivo e repressivo, além de serem a expressão concreta e perversa do preconceito, do racismo e do autoritarismo.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: ensaio sobre afirmação e a negação do trabalho**. São Paulo: Boitempo, 2009

BAIERL, Luzia Fátima. **Medo social: da violência visível ao invisível da violência**. São Paulo: Cortez, 2004.

BRITES, Cristina Maria. **Psicoativos (drogas) e Serviço Social: uma crítica ao proibicionismo**. São Paulo: Cortez, 2017.

FERNANDES, Fernando; SILVA, Jailson de Souza; BARBOSA, Jorge. O paradigma da potência e a pedagogia da convivência. **Revista Periferiais**, 2018. Disponível em: <http://revistaperiferias.org/materia/o-paradigma-da-potencia-e-a-pedagogia-da-convivencia/?pdf=67>

MARX, Karl. **O Capital: crítica da economia política**. Livro I: o processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013.